



Fundação Casa da Cultura de Marabá

## JUSTIFICATIVA ANULAÇÃO DE PROCESSO.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, subsidiada pelo artigo 49 da Lei 8.666/93, expor o que abaixo segue.

Considerando o parecer da CONGEM nº: 522/2019-PMM;

Considerando que o Edital, de fato, contém vício que impede a homologação do resultado;

Considerando a faculdade prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93, remeta-se à assessoria da FCCM para fins de análise jurídica e após seja devolvido para providências.

Marabá, 18 de abril de 2019

**VANDA REGIA AMERICO GOMES**

Presidente da FCCM

Portaria Nº 225/2017-GP

Fone: (94) 3322-2315

Folha 31, Quadra especial, Lote 01 – Nova Marabá

Caixa Postal 172 - CEP 68.507-670 – Marabá – PA

E-mail: atendimento@casadaculturademaraba.org

CNPJ: 22.936.439/0001-63

  @casadaculturademaraba